

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

## **GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N 68.630 - Paragominas - Pará

LEI Nº 555/90

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Pelo Poder Executivo Municipal, fica isento o IBGE do Imposto sobre Serviços- ISS, referente ao pagamento dos recenciadores do Censo Demográfico de 1990.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua 'publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 06 de julho de 1990 .

Dr. Samuel Cordboo Câmora
PREFETTO MUNICIPAL